



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº703/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

O presente Projeto dispõe: **“CRIA O DIA SOCIAL DO TRABALHADOR URBANO E RURAL E AUTORIZA O EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O escopo primordial desse normativo visa proporcionar aos trabalhadores urbanos e rurais do Município de Buritis, juntamente com seus familiares e amigos, um dia de esporte, recreação, cultura e serviços, uma vez que abrangerá toda a Comunidade Buritisense.

Neste sentido Nobre Vereadores, o projeto somente trará incentivo aos trabalhadores do Município de Buritis, tornando-se um dia prazeroso com seus familiares e amigos.

Certo de contar com a presteza dessa Augusta Câmara de Vereadores, solicitamos à urgência que o projeto requer.

Atenciosamente,

Buritis/RO, 21 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Recebido em:
25/03/2025

Bruno Loralaine

RECEBI
DIA 21 / 03 / 25
HORA: 13:30



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 073/2025

“CRIA O DIA SOCIAL DO TRABALHADOR URBANO E RURAL E AUTORIZA O EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Buritis **“O DIA SOCIAL DO TRABALHADOR URBANO E RURAL”**, a ser realizado todo dia 1º de maio de cada exercício.

Parágrafo Único. Os objetivos a serem alcançados com **“O Dia Social do Trabalhador Urbano e Rural”** é a realização de diversos eventos esportivos, recreativos, culturais e serviços, para os trabalhadores e seus familiares, abrangendo toda Comunidade Buritense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para Associação Comercial e Industrial – ACIB – CNPJ n. 02.484.138/0001-39, com o objetivo de realizar **“O Dia Social do Trabalho Urbano e Rural”**.

§ 1º. O repasse que trata este artigo será realizado em parcela única a cada exercício orçamentário.

§ 2º. A utilização dos recursos repassados deverá constar no Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Executivo constando o cronograma físico financeiro e de desembolso, com os valores, objetivos, objetos e finalidades.

Art. 3º O repasse ocorrerá através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, ficando autorizada a realização das suplementações que forem necessárias.

§ 1º. A prestação de contas dar-se-á nos termos das Normativas existentes da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

§ 2º. A SEMECE e demais órgãos da Prefeitura poderão atuar nas suas respectivas competências para realização do “Dia Social do Trabalhador Urbano e Rural”.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos vinte e um dias do mês de
março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal